



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.391/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS SEGMENTOS COMERCIAIS, A SE CADASTRAREM NO CADASTUR”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 174/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Cristina de Deus, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito do Município de Poá, a obrigatoriedade de todos os segmentos comerciais a se cadastrarem no CADASTUR.

Art. 2º. O Poder Executivo, através de sua Secretaria competente, poderá definir a forma de como será feito o cadastramento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 20 de dezembro de 2023.


MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL


LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.


VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO